



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº045/2023

04 / 05 / 2023 HORA 11:10

PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 012/2023

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	04/05/23	Ass. Adm.		13			
2	04/05/23	Ass. Câmara		14			
3	08/05/23	Ass. do Pleno		15			
4	12/05/23	Ass. de Juris.		16			
5	12/05/23	Ass. de Planejamento		17			
6	16/05/23	Ass. de Meio Ambiente		18			
7	17/05/23	Ass. de Cultura		19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

Ofício n.º 51/2023 GAB

Goioxim, 4 de maio de 2023.



LIDO NO EXPEDIENTE

Assunto: Projeto de Lei n. 12/2023

EM: 03 / 05 / 23


1º Secretário

Senhor Presidente:

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de Leis a inclusa proposição legislativa, conforme mensagem, justificativa, minuta e demais documentos em anexo.

Requer, por fim, em razão da extrema urgência e da importância e relevância das matérias versadas, seja aprovado o **regime de urgência** previsto no Regimento, de modo que seja discutido e apreciado em única sessão tal qual dispõe o Regimento Interno, bem analisados diretamente pelo plenário, sem encaminhamento para comissões ou deferimento de pedido de vistas.

Desde já colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Cordialmente.

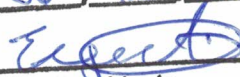

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

APROVADO
(1º VOTAÇÃO)

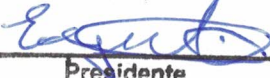
EM: 16 / 05 / 2023

Presidente

APROVADO
(2º VOTAÇÃO)

EM: 16 / 05 / 2023

Presidente

APROVADO
(3º VOTAÇÃO)

EM: 16 / 05 / 2023

Presidente

Excelentíssimo Senhor
EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara Municipal
Rua Mato Grosso, 35 – Centro
Goioxim-PR
CEP: 85162-000
jk



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



PROJETO DE LEI N.º 12/2023 de 04 de maio de 2023.

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 592. 742,16 no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 592.742,16 (Quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) seguintes contas de despesas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2073	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$: 485.000,00
00048 – 501	Receitas de Alienações de Ativos	

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0006.2075	PROGRAMA PROVIGIA	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	R\$: 2.000,00
01621 – 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$: 16.742,16
01622 – 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$: 2.000,00
01623 – 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.2072	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Apoio - 1ª Infância	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$: 20.000,00
00045 – 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$: 5.000,00
00046 – 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$: 50.000,00
00047 – 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2074	PROGRAMA - PROCAD-SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$: 12.000,00
00049 – 00941	Bloco de Fin. Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação apurado me 30-04-2023 conforme quadro demonstrativo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



FONTE	DESCRIÇÃO	Excesso Verificado
326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	20.742,16
501	Receitas de Alienações de Ativos	485.000,00
901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	75.000,00
941	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	12.000,00
Total		592.742,16

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 04 de maio de 2023.

Mari Terezinha da Silva,
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº ____/2023 do Executivo que:

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

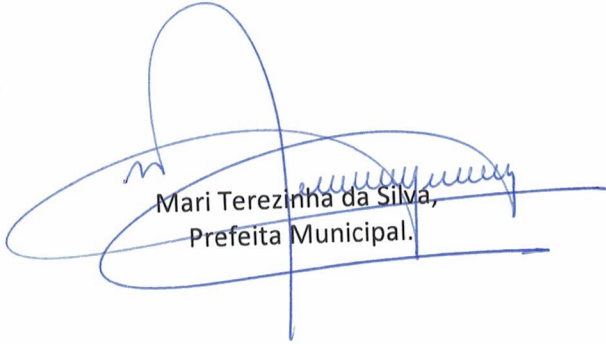
Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de créditos adicionais especiais, utilizando para isso os recursos de Excesso de Arrecadação verificado na presente data relativa aos seguintes recursos:

- ✓ Recursos de Alienação de Ativos (leilão) no valor de R\$ 485.000,00;
- ✓ Recursos do Programa PROVIGIA, repassado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Município, no valor de R\$ 20.742,16;
- ✓ Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância, repassado pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA ao município de Goioxim, cujo objetivo do programa é Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, no valor de R\$ 75.000,00;
- ✓ Recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Suas – PROCA D-SUAS – Fonte de Recursos 00941, no valor de R\$ 12.000,00 .

Há a necessidade de incluir tais saldos no orçamento vigente, para que assim possamos dar continuidade nos projetos que estão sendo desenvolvidos pelas equipes das Secretarias em que os mesmos são vinculados.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis, ao qual solicitamos que seja apreciado e votado.

É a justificativa.


Mari Terezinha da Silva,
Prefeita Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei n.º 012/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 592.742,16 no orçamento vigente e dá outras providências.

I.RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico à procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o projeto de Lei n.º 012/2023, de autoria do Executivo Municipal que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, resultante de excesso de arrecadação apurado em 30 de abril de 2023, vislumbrando um crédito adicional total de R\$ R\$ 592.742,16 (Quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), com a finalidade de dar prosseguimento na execução de projetos em andamento e assim dar continuidade com as atividades da administração pública.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II.ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Do regime de Urgência

O poder executivo apresenta o projeto com pedido de tramitação nos moldes do artigo 142, 143 e incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis que dispõe que:

Art. 142: A requerimento do Prefeito Municipal, da Mesa Executiva, de Comissão competente para opinar sobre o mérito da matéria ou de qualquer Vereador, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.

Art.143: O regime de urgência implica:

- I - no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, quando for o caso, no prazo conjunto de 2 (dois) dias, contados a partir da aprovação do regime de urgência;
- II - na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária que se seguir ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer;
- III - em se tratando de matéria não sujeita à apreciação de Comissão, a proposição será apreciada na sessão em que foi apresentado o

Isiane



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

requerimento de urgência, independentemente de sua inclusão na Ordem do Dia.

§ 1º - O regime de urgência não dispensa:

I - parecer escrito das Comissões, nos casos previstos neste Regimento

II - quórum para deliberação;

III - inclusão na Ordem do Dia.

§ 2º - A urgência prevalecerá até a decisão final da proposição.

No caso em questão, é verificado o grau de importância e relevância da matéria, vez que vislumbra dar prosseguimento a execução das atividades da administração pública, referente as secretarias de saúde, assistência social e administração.

Diante da justificativa e minuta apresentados, entendo, s.m.j, ser cabível o regime de urgência para o caso em apreço, desde que seguido os termos dos artigos 142 e 143 e incisos do Regimento Interno desta casa de Leis.

2.2 Da competência e Iniciativa

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;



Osami



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



O presente projeto é claro quanto ao acima explanado, pois se trata de assunto de interesse local, pois visa a continuidade das ações e serviços públicos relacionados à saúde, administração e assistência social.

Vale mencionar ainda a alínea “c”, parágrafo 1º do artigo 27 da Lei orgânica municipal que prevê que:

Art.27. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às comissões da Câmara e ao Prefeito, bem como à população, conforme o disposto no artigo 31 desta Lei.

Art. 1º É da competência exclusiva do Prefeito, a iniciativa dos Projetos de Lei que:

c) importem aumento de despesa ou diminuição de receita.

Desta forma, quanto a competência e iniciativa, Procuradoria Jurídica OPINA, s.m.j, favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

2.3 Do orçamento

Essencial frisar os artigos 71 e 72 parágrafos 1º, 2º alínea “c”, da Lei Orgânica de Goioxim que discorre sobre o orçamento municipal como segue:

Art.71- O Município observará as normas da Constituição Federal e das Leis Federais, sobre o exercício financeiro, a elaboração e organização dos orçamentos públicos e anuais e plurianuais de investimentos.

Art.72- A despesa pública obedecerá a Lei Orçamentária que conterà dispositivos para previsão da receita e fixação da despesa.

§ 1º- As despesas de capital obedecerão ao orçamento plurianual de investimentos.

§ 2º- São vedadas nas Leis Orçamentárias ou na sua execução:

- a) a transposição, sem prévia autorização legislativa, de recursos de uma dotação orçamentária para outra;
- b) a concessão de crédito limitado;

istiani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

c) a abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

d) a realização por qualquer dos órgãos do Executivo ou Legislativo, de despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Desta forma uma vez que submetido o presente projeto de lei para análise e autorização legislativa, bem como indicados os recursos correspondentes, é de total coerência a iniciativa do Executivo Municipal, inexistindo a vedação mencionada na alínea “c” do parágrafo 2º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal.

2.4 Da Legislação que rege a matéria

O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal busca permitir o controle dos recursos públicos disponíveis e o equilíbrio do orçamento.

Conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4320/6 que estatui normas federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o adicional especial é destinado para despesas não previstas no orçamento, como segue:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.



Estani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.

Conforme se vê do projeto advindo do poder Executivo, é possível constatar que o projeto de lei 012/2023, compreende os requisitos necessários para abertura do crédito adicional especial, sob o respaldo do artigo 41, inciso II, diante da inexistência de dotação orçamentária específica para o fim já mencionado no relatório deste parecer, igualmente sob respaldo do artigo 43, § 1º inciso II, uma vez resultante de excesso de arrecadação, utilizando recursos de alienação de ativos, do programa PROVIGIA, do bloco de financiamento da Proteção Social básica e do programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no SUAS, conforme tabela demonstrativa e justificativa no projeto em questão.

2.5 Das comissões

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição Justiça e Redação e de Orçamentos, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, uma

Estani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme prevê os artigos 61 e 62, a (2) e (6) do Regimento Interno.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 04 de maio de 2023.

Danyelly Staine

Advogada

OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 014/2023

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 012/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 592.742,16 no orçamento vigente e dá outras providências.

Em atenção ao Artigo 61 e § 1º do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 012/2023, sob os aspectos constitucionais, jurídicos e de redação, concluindo-se que está de acordo com a constituição federal e demais leis ordinárias.

Assim sendo, não vislumbramos óbices, devendo ser encaminhado o referido projeto para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, conforme artigo 66 do Regimento Interno, para que haja a análise do mérito.

É o parecer.

Goioxim, 12 de maio de 2023.

ELSON LUIZ GUTERVIL
PRESIDENTE

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
RELATOR

VALMIR PEDROSO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 014/2023

DE: COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 012/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 592.742,16 no orçamento vigente e dá outras providências.

Em atenção ao Artigo 62 do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 012/2023, sob os aspectos econômicos e financeiros.

A matéria do presente projeto, está dentro dos parâmetros financeiros do município, e diante disso, esta comissão opina, favoravelmente pelo encaminhamento do Projeto de Lei do Executivo nº 012/2023 ao plenário do legislativo municipal para votação, conforme normas regimentais.

É o parecer,

Goioxim, em 12 de maio de 2023.


DENILSON FERREIRA RAMOS
PRESIDENTE


NERSO DOS SANTOS
RELATOR


VERCI ALVES DE GOES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 035/2023 - PCMG

Goioxim, 16 de maio de 2023.

Excelentíssima Senhora,

Conforme determina o Art. 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 012/2023, referente ao Projeto de Lei nº 011/2023 de autoria do Executivo Municipal, datado de 27 de abril do corrente ano;
- 013/2023, referente ao Projeto de Lei nº 012/2023 de autoria do Executivo Municipal, datado de 17 de maio do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração.


EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Exma. Sr.

Mari Terezinha da Silva

Prefeita Municipal

Goioxim – Paraná

Recebido 16/05/2023
Tomara



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ:01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 592.742,16 no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 592.742,16 (Quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) seguintes contas de despesas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2073	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
00048 – 501	Receitas de Alienações de Ativos	R\$: 485.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0006.2075	PROGRAMA PROVIGIA	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	
01621 – 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	R\$: 2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01622 – 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	R\$: 16.742,16
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
01623 – 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	R\$: 2.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.2072	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Apoio - 1º Infância	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00045 – 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	R\$: 20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
00046 – 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	R\$: 5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00047 – 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	R\$: 50.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2074	PROGRAMA - PROCAD-SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00049 – 00941	Bloco de Fin. Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	R\$: 12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação apurado me 30-04-2023 conforme quadro demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	Excesso Verificado
326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	20.742,16
501	Receitas de Alienações de Ativos	485.000,00
901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	75.000,00
941	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	12.000,00
Total		592.742,16

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente do Legislativo Municipal

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8AB80CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 806/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 592.742,16 no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 592.742,16 (Quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) seguintes contas de despesas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2073	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
00048 – 501	Receitas de Alienações de Ativos	RS: 485.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2075	PROGRAMA PROVIGIA	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	
01621 – 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	RS: 2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01622 – 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	RS: 16.742,16
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01623 – 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	RS: 2.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.2072	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Apoio - 1ª Infância	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00045 – 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	RS: 20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00046 – 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	RS: 5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00047 – 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	RS: 50.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2074	PROGRAMA - PROCAD-SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00049 – 00941	Bloco de Fin. Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	RS: 12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação apurado em 30-04-2023 conforme quadro demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	Excesso Verificado
326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	20.742,16
501	Receitas de Alienações de Ativos	485.000,00
901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	75.000,00
941	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	12.000,00
Total	592.742,16	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal



Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:9CF945D1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 035/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 035/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 35/2023, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de concreto Betuminoso Usinado a quente – CBUQ para atendimento a secretaria municipal de Viação e Obras, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 03.222.465/0001-85 ROD. PR 170, KM 7,5 Guarapuava-PR CEP 85020-510. Num total geral de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Quantidade	Valor tonelada	Valor total
1	1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Faixa C	própria própria	TON	100	588,00	58.800,00

Goioxim, 16/05/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:839AAE58

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 04/2023

DECRETO CONTABIL Nº 04/2023

Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 592.742,16 no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 806/2022 de 16 de maio de 2023, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 592.742,16 (Quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2073	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
00048 – 501	Receitas de Alienações de Ativos
	RS: 485.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006.2075	PROGRAMA PROVIGIA
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL
01621 – 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01622 – 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01623 – 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio
	RS: 2.000,00
	RS: 16.742,16
	RS: 2.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0009.2072	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Apoio - 1ª Infância
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00045 – 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00046 – 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00047 – 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância
	RS: 20.000,00
	RS: 5.000,00
	RS: 50.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0009.2074	PROGRAMA - PROCAD-SUAS
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00049 – 00941	Bloco de Fin. Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015
	RS: 12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação apurado me 30-04-2023 conforme quadro demonstrativo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 806/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 592.742,16 no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 592.742,16 (Quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) seguintes contas de despesas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2073	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
00048 - 501	Receitas de Alienações de Ativos
R\$: 485.000,00	

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006.2075	PROGRAMA PROVIGIA
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL
01621 - 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio
R\$: 2.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01622 - 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio
R\$: 16.742,16	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01623 - 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio
R\$: 2.000,00	

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0009.2072	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Apoio - 1º Infância
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00045 - 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância
R\$: 20.000,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
00046 - 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância
R\$: 5.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00047 - 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância
R\$: 50.000,00	

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0009.2074	PROGRAMA - PROCAD-SUAS
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00049 - 00941	Bloco de Fin. Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015
R\$: 12.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação apurado me 30-04-2023 conforme quadro demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	Excesso Verificado
326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	20.742,16
501	Receitas de Alienações de Ativos	485.000,00
901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	75.000,00
941	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	12.000,00
Total		592.742,16

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA:
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MARI TEREZINHA DA SILVA:81441878904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=01554285000175, OU=AC Certsign Multiplo, OU=Assinatura Tipo A3, OU=(em branco), CN=MARI TEREZINHA DA SILVA:81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234567890
Data: 2023.05.17 08:42:08-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Publicado
Diário Oficial dos Municípios - AMP
Data: 17/05/2023 Fls: 527 e 528.
Ed. 2772